



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 749/GAB/2016,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição no valor de **R\$ 72.583,83 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)** adicionado tal valor à dotação abaixo especificada:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – SEMUSA

10.302.0072.2055 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

R\$: 11.583,83 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

Ficha: 306

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – SEMUSA

10.304.071.2069 – PROGRAMA CAMPANHA DE VACINAÇÕES

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária Civil

R\$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Ficha: 311

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – SEMUSA

10.304.071.2077 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária Civil

R\$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Ficha: 314

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – SEMUSA

10.304.071.2078 – MANUT. DO PROG. VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 320

Art. 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição elucidada no artigo 1º supramencionado no valor de **R\$ 72.583,83 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais, Oitenta e Três Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para anulação:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – SEMUSA
10.302.0072.2055 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$: 11.583,83 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)
Ficha: 300

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – SEMUSA
10.304.071.2069 – PROGRAMA CAMPANHA DE VACINAÇÕES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$: 1.000,00 (Mil Reais)
Ficha: 312

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – SEMUSA
10.304.071.2069 – PROGRAMA CAMPANHA DE VACINAÇÕES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
R\$: 1.000,00 (Mil Reais)
Ficha: 313

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – SEMUSA
10.304.0071.1102 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS VIGILÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Ficha: 309

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – SEMUSA
10.304.0071.127 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Ficha: 310

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município